



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de Nutricionista – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 02/12/2021 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
FABIANA DE FREITAS NEVES	076.565.956-51	5

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 008/2019, para o cargo de Psicólogo – **de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** -, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 02/12/2021 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, **MEDIANTE AGENDAMENTO**. O agendamento deve ser realizado através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MARIA LUISA COUTO MARCONDES	350.992.188-73	5

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Solar dos Conselhos Municipais

Comus Taubaté

Horário: 19h30 Data 29/11/2021

Convocação para a 11ª Reunião Ordinária de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Todas as medidas sanitárias são seguidas de acordo com o protocolo de prevenção ao combate do Coronavírus, álcool gel, uso de máscara, distanciamento e aferição de temperatura.

EXPEDIENTE

1º Comunicações da Mesa Diretora.

2º Ofícios enviados e recebidos.

ORDEM DO DIA

01º item - Leitura e aprovação da Ata da 10ª Reunião Ordinária.

02º item - Recondição da Mesa Diretora, vaga para 1º Secretaria.

03º item – SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, referente ao 1º Bimestre de 2021.

Comunicação dos Conselheiros

Palavra livre ao conselheiro

OBS Para evitar aglomerações de munícipe nossas reuniões serão transmitida online através do Facebook Comus Taubaté.

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100010464368693>

Att.

Conselheiro

Danielison Alves

Presidente Comus Taubaté

PORTARIA Nº 1149, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no processo administrativo nº 36.031/21;

RESOLVE:

Promover por antiguidade o servidor JOSÉ CLAUDEMIR ALVES, matrícula 3.226, classificação 01, ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, a contar de 05 de dezembro de 2021, nos termos do Inciso IV do Artigo 24 da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1150, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar removida, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a contar de 22/11/2021, a servidora ADRIANA ROSANE SILVA MACIEL AGUIAR – matrícula 44790, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1151, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 840, de 16 de julho de 2021, que constituiu a Comissão Especial, com a incumbência de proceder a análise e o acompanhamento do procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), na seguinte conformidade:

Alberto Rodrigo de Oliveira
Alessandra de Mello Gigli
Armando Adurens Neto
Fabiano Crozariol da Silva
Juliana Ferreira Scotton
Katia Cristina de Oliveira
Monique Vidal Neves de Castro
Pamela Aparecida Moreira Leite
Paulo Sérgio Araújo Tavares
Romulo Correa da Silva
Tania Maria dos Santos

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1152, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 52.192/2021,

RESOLVE:

Designar a Sra. Isabelle Rocha Couto de Campos, contadora, devidamente habilitada no CRC nº 316359/07, e o Sr. Antonio César Pimenta, Diretor de Cultura, para respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Cultura.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1153, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 21.454/2021,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, nomeados pela Portaria nº 666, de 28 de abril de 2021 e suas alterações, na seguinte conformidade:

“Art. 1º...

I – Representantes do Poder Executivo

Titulares:

1 – ...

2 – Eltalane Sampaio de Oliveira

...

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Kelly Cristina Marcon Arcas

Suplente: Ludimila Quintanilha Ribas Rosa

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.500/2020,

RESOLVE:

Alterar a composição do Conselho Municipal de Turismo de Taubaté – COMTUR, instituída pela Portaria nº 1.318, de 28 de outubro de 2020 e suas alterações conforme segue:

“Art. 1º ...

I – Do Poder Público

a) Representante do Turismo

Titular: ...

Suplente: Lucas da Silva Ferreira Costa

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA CISAMU Nº 09 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e Região Serrana – CISAMU, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Revogar em todos os seus termos a Portaria Nº 07 de 02 de agosto de 2021.

Taubaté, 16 de novembro de 2021.

José Antonio Saud Junior

Presidente do CISAMU

PORTARIA SETUC Nº 53, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o servidor **ANIZIO DA SILVA FILHO**, titular de cargo efetivo – matrícula 47317, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço de Fanfarras e Bandas – Ref. “36”, subordinada à Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos da Lei Complementar 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de novembro de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº. 66.145/21

PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 197/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos alimentícios, constante do presente processo, a favor das empresas: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 5.239,00 (Cinco mil duzentos e trinta e nove reais);DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA - ME, no valor de R\$ 5.239,00 (Cinco mil duzentos e trinta e nove reais). Totalizando R\$ 12.367,00 (Doze mil trezentos e sessenta e sete reais);

PMT, aos 25/11/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 66.077/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas:CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, no valor de R\$ 6.444,90 (Seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R\$ 7.359,00 (Sete mil trezentos e cinquenta e nove reais); LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 2.786,40 (Dois mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 36.646,00(Trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais); AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 5.748,60 (Cinco setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais); AGIL MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 13.095,00 (Treze mil e noventa e cinco reais); LIGIA MARIA CARNEIRO - ME, no valor de R\$ 302,40 (Trezentos e dois reais e quarenta centavos); CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI, no valor de R\$ 19.800,63 (Dezenove mil e oitocentos reais e sessenta e três centavos);PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais); Totalizando R\$ 179.757,93 (Cento e setenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

PMT, aos 25/11/2021

DR. MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 65.934/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante do presente processo, a favor das empresas: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, no valor de R\$ 2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais);ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP no valor de R\$ 5.879,92 (Cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos); DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, no valor de R\$ 544,32 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos);ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, no valor de R\$ 4.422,20 (Quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos); Totalizando R\$ 13.086,44 (Treze mil e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);

P.M.T., aos 25/11/2021

DR. MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

PROCESSO Nº. 65.581/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material odontológico, constante no presente processo, a favor da empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, no valor de R\$ 145,20 (Cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

G.P., aos 24/11/2021

DR. MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 66.048/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor da empresa: DUPAC COMERCIAL EIRELI - EPP, no valor de R\$ 1.770,00 (Um mil setecentos e setenta reais);

PMT, aos 24/11/2021

MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETARIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 66.075/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamento, constante no presente processo, a favor das empresas: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 6.885,00 (Seis mil

oitocentos e oitenta e cinco reais); CENTERMEDI- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais); AGILDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); Totalizando em R\$ 17.445,00 (Dezesseze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais);

G.P., aos 25/11/2021

DR. MARIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 65.229/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/21

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material para plotagem, constante do presente processo, a favor da empresa:J APARECIDA MARIANO AGENCIAMENTO EIRELI,no valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

PMT, aos 25/11/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº. 65.415/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/21

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit coquetel A, constante do presente processo, a favor da empresa: PRISCILA DA S. FEITOSA ME, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

G.P, aos 24/11/2021

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETARIO DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO Nº. 65.764/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI, no valor de R\$ 9.268,00 (Nove mil duzentos e sessenta e oito reais); CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, no valor de R\$ 14.340,00 (Catorze mil trezentos e quarenta reais);SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 32.453,20 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA no valor de R\$ 55.945,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais);CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 2.636,40 (Dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 9.770,20 (Nove mil setecentos e setenta reais e vinte centavos);DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 3.239,04 (Três mil duzentos e trinta e nove reais e quatro centavos); ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, no valor de R\$ 35.687,52 (Trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, no valor de R\$ 27.009,15 (Vinte e sete mil e nove reais e quinze centavos); INOVAMED HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 49.409,38 (Quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos);AGIL MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 18.435,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, no valor de R\$ 43.420,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais);PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 17.700,00 (Dezesseze mil e setecentos reais); CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP, no valor de R\$ 9.183,39 (Nove mil cento e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). Totalizando em R\$ 328.496,28 (Trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos);

PMT, aos 24/11/2021

MÁRIO CELSO PELOGGIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: A. DE MORAIS NOGAROTO - ME PROCESSO: 60.822/2021 ASSINATURA: 04/11/2021 OBJETO: EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA VALOR: R\$ 7.992,00 VIGÊNCIA: 05/11/2021 A 05/12/2021 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0164/2021 PROPONENTE: 01 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0434/2020**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: OBSERVATÓRIO NACIONAL DE SEGURANÇA VIÁRIA E VEICULAR PROCESSO: 43.505/2020 ASSINATURA: 24/11/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 24/11/2020, ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 25/11/2020 E ALTERADO EM 03/02/2021 (TROCA DE GESTOR) VALOR: R\$ 12.000,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0068/2020 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0276/2019**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: R. MATTOS CENTRO DE REABILITAÇÃO ME PROCESSO: 69.353/2018 ASSINATURA: 27/10/2021 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 24/05/2019, ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 28/10/2019, ALTERAD O EM 24/04/2020 (TROCA DE GESTOR), SUPRIMIDO EM 15/07/2020 (33,3333%) E PRORROGADO EM 28/10/2020 VALOR: R\$ 560.400,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE)

MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0428/2018 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0610/2018

ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA PROCESSO: 49.931/2018 ASSINATURA: 25/11/2021 OBJETO: ADITAR EM MAIS 1,79018873812584% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 20/09/2018 VALOR: R\$ 85.093,74 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0327/2018 FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº 15.155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre fixação da Unidade Fiscal do Município de Taubaté JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Administrativo nº 63574/2021 e do disposto no parágrafo único do artigo 363 da lei complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 10 da Lei complementar nº 15, de 05 de novembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 232,33 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Taubaté (UFMT), para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 15.156, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 12.286, de 13 de outubro de 2010.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 16.258/2010 e considerando:

A decisão judicial constante dos autos do processo nº 1012484-1320148260625;

O artigo 253 da Lei Complementar nº 01, de 04 de dezembro de 1990 no qual estabelece que a Administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.286, de 13 de outubro de 2010, fica retificado para constar que a revogação, refere-se aos lotes elencados neste Decreto, abaixo descritos, e não como constou anteriormente, imóveis estes declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 9.642, de 09 de outubro de 2001.

QUADRA 3

Lote 28 - B.C. 4.6.053.027.001.

QUADRA 5

Lote 17 - B.C. 4.6.055.016.001.

Lote 18 - B.C. 4.6.055.017.001.

QUADRA 6

Lote 10 - B.C. 4.6.056.010.001.

Lote 26 - B.C. 4.6.056.026.001.

QUADRA 11

Lote 14 - B.C. 4.6.062.008.001.

QUADRA 13

Lote 7 - B.C. 4.6.064.003.001.

Lote 8 - B.C. 4.6.064.004.001.

Lote 16 - B.C. 4.6.064.012.001.

Lote 17 - B.C. 4.6.064.013.001.

Lote 20 - B.C. 4.6.064.016.001.

QUADRA 15

Lote 4 - B.C. 4.6.066.022.001.

Lote 5 - B.C. 4.6.066.001.001.

Lote 6 - B.C. 4.6.066.002.001.

Lote 16 - B.C. 4.6.066.012.001.

Lote 19 - B.C. 4.6.066.015.001.

QUADRA 17

Lote 4 - B.C. 4.6.068.003.001.

Lote 15 - B.C. 4.6.068.014.001.

QUADRA 19

Lote 1 - B.C. 4.6.094.008.001.

Lote 2 - B.C. 4.6.094.009.001.

Lote 5 - B.C. 4.6.094.001.001.

Lote 6 - B.C. 4.6.094.002.001.

QUADRA 20

Lote 1 - B.C. 4.6.093.012.001.

QUADRA 21

Lote 1 - B.C. 4.6.092.017.001.

Lote 6 - B.C. 4.6.092.003.001.

Lote 7 - B.C. 4.6.092.004.001.

Lote 8 - B.C. 4.6.092.005.001.

Lote 19 - B.C. 4.6.092.016.001.

QUADRA 22

Lote 1 - B.C. 4.6.090.017.001.

Lote 2 - B.C. 4.6.090.001.001.

Lote 4 - B.C. 4.6.090.003.001.

Lote 5 - B.C. 4.6.090.004.001.

Lote 17 - B.C. 4.6.090.016.001.

QUADRA 23

Lote 1 - B.C. 4.6.077.001.001.

Lote 2 - B.C. 4.6.077.002.001.

Lote 3 - B.C. 4.6.077.003.001.

Lote 4 - B.C. 4.6.077.004.001.

Lote 16 - B.C. 4.6.077.016.001.

Lote 17 - B.C. 4.6.077.017.001.

Lote 18 - B.C. 4.6.077.018.001.

Lote 21 - B.C. 4.6.077.021.001.

Lote 22 - B.C. 4.6.077.022.001.

Lote 23 - B.C. 4.6.077.023.001.

Lote 24 - B.C. 4.6.077.024.001.

QUADRA 24

Lote 11 - B.C. 4.6.075.011.001.

Lote 14 - B.C. 4.6.075.014.001.

Lote 16 - B.C. 4.6.075.016.001.

Lote 24 - B.C. 4.6.075.024.001.

Lote 25 - B.C. 4.6.075.025.001.

Lote 30 - B.C. 4.6.075.030.001.

Lote 31 - B.C. 4.6.075.031.001.

QUADRA 25

Lote 3 - B.C. 4.6.072.003.001.

Lote 13 - B.C. 4.6.072.013.001.

Lote 14 - B.C. 4.6.072.014.001.

QUADRA 26

Lote 7 - B.C. 4.6.070.007.001

Lote 22 - B.C. 4.6.070.022.001

QUADRA 27

Lote 3 - B.C. 4.6.069.003.001

QUADRA 30

Lote 2 - B.C. 4.6.081.001.001.

Lote 3 - B.C. 4.6.081.002.001

Lote 4 - B.C. 4.6.081.003.001

Lote 6 - B.C. 4.6.081.005.001

Lote 8 - B.C. 4.6.081.007.001.

Lote 10 - B.C. 4.6.081.009.001.

Lote 20 - B.C. 4.6.081.019.001

Lote 23 - B.C. 4.6.081.022.001.

QUADRA 31

Lote 22 - B.C. 4.6.082.022.001.

QUADRA 32

Lote 3 - B.C. 4.6.083.003.001.

Lote 4 - B.C. 4.6.083.004.001.

Lote 5 - B.C. 4.6.083.005.001.

Lote 6 - B.C. 4.6.083.006.001.

Lote 13 - B.C. 4.6.083.013.001.

Lote 14 - B.C. 4.6.083.014.001.

Lote 15 - B.C. 4.6.083.015.001.

Lote 16 - B.C. 4.6.083.016.001.

Lote 17 - B.C. 4.6.083.017.001.

QUADRA 33

Lote 4 - B.C. 4.6.084.004.001.

Lote 5 - B.C. 4.6.084.005.001.

Lote 6 - B.C. 4.6.084.006.001.

Lote 7 - B.C. 4.6.084.007.001.
Lote 8 - B.C. 4.6.084.008.001.
Lote 9 - B.C. 4.6.084.009.001.
Lote 10 - B.C. 4.6.084.010.001.

QUADRA 34

Lote 2 - B.C. 4.6.085.002.001.
Lote 3 - B.C. 4.6.085.003.001.
Lote 4 - B.C. 4.6.085.004.001.
Lote 5 - B.C. 4.6.085.005.001.
Lote 9 - B.C. 4.6.085.009.001.
Lote 10 - B.C. 4.6.085.010.001.

QUADRA 35

Lote 1 - B.C. 4.6.086.001.001.
Lote 2 - B.C. 4.6.086.002.001.
Lote 3 - B.C. 4.6.086.003.001.
Lote 4 - B.C. 4.6.086.004.001.
Lote 5 - B.C. 4.6.086.005.001.
Lote 7 - B.C. 4.6.086.007.001.
Lote 8 - B.C. 4.6.086.008.001.
Lote 9 - B.C. 4.6.086.009.001.
Lote 10 - B.C. 4.6.086.010.001.
Lote 11 - B.C. 4.6.086.011.001.
Lote 12 - B.C. 4.6.086.012.001.
Lote 17 - B.C. 4.6.086.017.001.
Lote 19 - B.C. 4.6.086.019.001.
Lote 20 - B.C. 4.6.086.020.001.

QUADRA 37

Lote 1 - B.C. 4.6.088.001.001.
Lote 5 - B.C. 4.6.088.005.001.
Lote 6 - B.C. 4.6.088.006.001.
Lote 13 - B.C. 4.6.088.013.001.

QUADRA 38

Lote 2 - B.C. 4.6.089.001.001.
Lote 3 - B.C. 4.6.089.002.001.
Lote 4 - B.C. 4.6.089.003.001.
Lote 6 - B.C. 4.6.089.005.001.
Lote 8 - B.C. 4.6.089.007.001.
Lote 9 - B.C. 4.6.089.008.001.
Lote 20 - B.C. 4.6.089.019.001.
Lote 21 - B.C. 4.6.089.020.001.
Lote 22 - B.C. 4.6.089.021.001.
Lote 23 - B.C. 4.6.089.022.001.
Lote 24 - B.C. 4.6.089.023.001.
Lote 25 - B.C. 4.6.089.024.001.

QUADRA 40

Lote 1 - B.C. 4.6.105.028.001.
Lote 2 - B.C. 4.6.105.001.001.
Lote 3 - B.C. 4.6.105.002.001.
Lote 5 - B.C. 4.6.105.004.001.
Lote 6 - B.C. 4.6.105.005.001.
Lote 7 - B.C. 4.6.105.006.001.
Lote 8 - B.C. 4.6.105.007.001.
Lote 9 - B.C. 4.6.105.008.001.
Lote 11 B.C. 4.6.105.010.001.
Lote 12 B.C. 4.6.105.011.001.
Lote 15 B.C. 4.6.105.014.001.
Lote 16 - B.C. 4.6.105.015.001.
Lote 17 o B.C. 4.6.105.016.001.
Lote 20 - B.C. 4.6.105.019.001.
Lote 21 - B.C. 4.6.105.020.001.
Lote 22 - B.C. 4.6.105.021.001.
Parte do Lote 24 - B.C. 4.6.105.023.001.
Lote 25 - B.C. 4.6.105.024.001.
Lote 26 - B.C. 4.6.105.025.001.
Lote 27 - B.C. 4.6.105.026.001.
Lote 28 - B.C. 4.6.105.027.001.

QUADRA 41

Lote 2 - B.C. 4.6.104.001.001.
Lote 3 - B.C. 4.6.104.002.001.
Lote 4 - B.C. 4.6.104.003.001.
Lote 5 - B.C. 4.6.104.004.001.
Lote 6 - B.C. 4.6.104.005.001.
Lote 9 - B.C. 4.6.104.008.001.
Lote 10 B.C. 4.6.104.009.001.
Lote 11 - B.C. 4.6.104.010.001.
Lote 12 - B.C. 4.6.104.011.001.

Lote 13 - B.C. 4.6.104.012.001.
Lote 14 - B.C. 4.6.104.013.001.
Lote 15 - B.C. 4.6.104.014.001.
Lote 16 - B.C. 4.6.104.015.001.
Lote 17 - B.C. 4.6.104.016.001.
Lote 18 - B.C. 4.6.104.017.001.
Lote 22 - B.C. 4.6.104.021.001.

QUADRA 42

Lote 1 - B.C. 4.6.103.014.001.
Lote 2 - B.C. 4.6.103.001.001.
Lote 3 - B.C. 4.6.103.002.001.
Lote 4 - B.C. 4.6.103.003.001.
Lote 5 - B.C. 4.6.103.004.001.
Lote 8 - B.C. 4.6.103.007.001.
Lote 9 - B.C. 4.6.103.008.001.
Lote 11 - B.C. 4.6.103.010.001.
Lote 13 - B.C. 4.6.103.012.001.
Lote 14 - B.C. 4.6.103.013.001.

QUADRA 43

Lote 1 - B.C. 4.6.107.001.001.
Lote 2 - B.C. 4.6.107.002.001.

QUADRA 45

Lote 12 - B.C. 4.6.098.007.001.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD-1467-DES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LÚCIO FÁBIO ARAÚJO

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LENINA DE PAULA SANTOS LEAL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 15.157, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021.

Autoriza o uso, pelos Permissionários do Serviço de Táxi, da bandeira II, no período que especifica.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 65.232/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso pelos Permissionários do Serviço de Táxi, da bandeira II, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia 1º até o dia 31 de dezembro de 2.021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2.021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR

Prefeito Municipal

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JÚNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 15.158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Técnica Municipal para Cidade Inteligente, para implementação dos conceitos de Cidades Inteligentes.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 62.122/21 e

CONSIDERANDO o lançamento da “Carta Brasileira para Cidades Inteligentes”, em Dezembro de 2020, pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem como objetivo a construção de uma “estratégia nacional para cidades inteligentes”, passo fundamental para que o país avance em direção ao desenvolvimento econômico, com redução de desigualdades.

CONSIDERANDO a participação do Município no “Programa Cidades Inteligentes”, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), que prioriza a governança em função de metas e planos, o trabalho em conjunto entre Estado e municípios, a desburocratização de processos e a estimula a solução de problemas por meio da tecnologia.

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Governo, em avançar na direção de um modelo de desenvolvimento sustentável pautado pelo trabalho articulado em quatro grandes eixos estratégicos:

Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Desenvolvimento Institucional e Promoção da Participação Democrática.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos para a elaboração de um diagnóstico preliminar da realidade do Município, para direcionar Taubaté ao conceito de Cidade Inteligente.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos para, a partir da finalização do diagnóstico preliminar, propor um cronograma de investimentos, visando a implementação de soluções inovadoras, que suportarão a disrupção digital no Município, trazendo enormes benefícios aos munícipes e aos cofres públicos.

CONSIDERANDO a abrangência, bem como a necessidade de implementação, de forma organizada, das ações a serem desenvolvidas em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal para Cidade Inteligente, para implementação dos conceitos de Cidades Inteligentes no Município, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDIN.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal para Cidade Inteligente, tem como finalidade precípua a realização de estudos para elaboração de um diagnóstico preliminar da realidade municipal, bem como propor cronograma de investimentos, visando a disrupção digital que suportará a integração digital do Município.

Art. 3º A Comissão será composta, inicialmente, por servidores das seguintes Secretarias, Órgãos, Autarquias e Entidade públicas:

- I. Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDIN
- II. Secretaria de Saúde - SES
- III. Secretaria de Educação – SEED
- IV. Secretaria de Mobilidade Urbana – SMU
- V. Secretaria de Planejamento - SEPLAN
- VI. Secretaria de Administração e Finanças – SEAF
- VII. Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV
- VIII. Secretaria de Serviços Públicos - SESP
- IX. Universidade de Taubaté - UNITAU

Parágrafo único. Fica designado como presidente da Comissão um dos membros da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação – SEDIN.

Art. 4º Caberá exclusivamente aos responsáveis pelos Órgãos, Entidades e Secretarias participantes a indicação de dois servidores para integrarem esta Comissão.

Art. 5º A participação dos membros na Comissão de que trata este Decreto, por constituir atividade de relevante interesse público, não será remunerada.

Art. 6º O trabalho da Comissão será desenvolvido em 2 (duas) etapas, sendo:

- I. a primeira, referente ao diagnóstico preliminar da realidade do Município, a ser finalizado no prazo de 12 (doze) meses após a data da primeira reunião desta Comissão.
- II. a segunda, referente a proposta de cronograma de investimentos, visando a disrupção digital que suportará a integração digital do Município, a ser finalizado no prazo de 12 (doze) meses após a data da aprovação do relatório pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo poderão ser prorrogados, observados os critérios de conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 7º Os membros que comporão a Comissão Técnica serão indicados pelos respectivos responsáveis das Secretarias, Órgãos, Autarquias e Entidades Públicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto e nomeados por Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 25 de novembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE FERRI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 15.159, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Operação Escola Segura

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 60099/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas regras sobre a Operação Escola Segura desenvolvida pela Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, nas instituições de ensino públicas e/ou particulares localizadas no Município de Taubaté.

Parágrafo único. Entende-se como Operação Escola Segura a autorização, a elaboração de projeto, sinalização e o treinamento de monitores ou funcionários para a realização de operação de travessia de pedestres e o embarque e desembarque de alunos nas proximidades e no entorno dos estabelecimentos escolares, públicos e/ou particulares visando a segurança do trânsito e da mobilidade mais acessível.

Art. 2º A Operação Escola Segura levará em conta as características das vias, sendo autorizado exclusivamente pela SEMOB o funcionamento das operações de embarque e desembarque e da travessia dos alunos e/ou pedestres com segurança, nos seguintes tipos:

I - Tipo I: colocação de cones no eixo central da via ou nas laterais visando reforçar a sinalização da travessia de pedestres.

II - Tipo II: corredor de cones com o objetivo de separar o embarque e desembarque de alunos, dos demais veículos na via pública.

Parágrafo único. Os cones de sinalização deverão obedecer as especificações técnicas contidas no Anexo I, deste decreto e as demais legislações vigentes, inclusive a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro CTB e suas atualizações.

Art. 3º O interessado em realizar a operação Escola Segura, deverá solicitar via requerimento (protocolo) direcionado à SEMOB e/ou por e-mail pmt.transito@taubate.sp.gov.br e/ou fernada.oliveira@taubate.sp.gov.br, para obtenção da autorização e para orientação de como realizar o funcionamento da Operação Escola Segura, devendo conter:

- I - nome, endereço, telefone de contato e o endereço eletrônico da instituição de ensino do requerente;
- II - fotocópia do alvará de funcionamento, número da inscrição municipal e da inscrição do CNPJ/MF;
- III - nome do diretor da Instituição;
- IV - nome do funcionário responsável pela Operação Escola Segura, com telefone e o e-mail de contato;
- V - relação dos funcionários que participarão do curso e/ou treinamento de formação dos monitores para as atividades nas vias públicas;
- VI - horários de entrada e saída dos alunos das escolas públicas e/ou particulares;
- VII - número total de alunos divididos por turno e o nível de escolaridade.

Parágrafo único. A autorização para funcionamento da operação Escola Segura, terá validade de 90 (noventa) dias em caráter experimental a partir da data da emissão, após passado o prazo de 90 (noventa) dias, deverá ser solicitado outra autorização com validade de 1 (um) ano, podendo ser suspensa a qualquer momento pelos fiscais e/ou agentes da SEMOB.

Art. 4º A SEMOB oferecerá curso ou palestra de formação aos monitores e/ou funcionários das escolas públicas e/ou particulares, que atuarem na Operação Escola Segura com carga horária mínima de 08 horas.

I - O curso ou palestra deverá conter informações de sinalização viária horizontal e vertical, sinais de trânsito e outras informações necessárias, enfatizando a legislação de trânsito e de mobilidade urbana, travessia de pedestres no entorno das instituições de ensino e as práticas comportamentais dos condutores e pedestres.

§ 1º Em caso de alteração no quadro de monitores e/ou funcionários das escolas públicas e/ou particulares, a SEMOB deverá ser comunicada para que realize novo treinamento aos novos monitores e/ou funcionários.

Parágrafo único: O monitor e/ou funcionário da escola, poderá executar a operação da travessia, somente no local da autorização emitida pela SEMOB.

§ 2º O curso de formação de monitores e/ou funcionários das escolas públicas e/ou particulares, da Operação Escola Segura, terá validade de 15 (quinze) meses a partir da data da emissão do certificado emitido pela SEMOB.

§ 3º Cabe à instituição de ensino solicitar à SEMOB, a renovação da autorização e o certificado, com antecedência de 30 (trinta) dias, para ser ministrado um novo treinamento aos monitores e/ou funcionários, sob pena de cancelamento da autorização da Operação Escola Segura.

Art. 5º Cabe aos monitores e/ou funcionários das escolas:

I - a colocação de sinalização com cones e/ou balizadores, placas somente nos horários de entrada e saída dos alunos, conforme especificado na autorização;

II - verificar as condições de segurança na via pública e proceder, obstruindo o tráfego, à travessia de pedestres com segurança na respectiva faixa de pedestre;

III - acionar o agente da autoridade de trânsito pela central 156 e/ou 190, em casos de situações de desrespeito ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB ou outras situações necessárias, durante a Operação Escola Segura;

IV - usar obrigatoriamente colete sinalizador e boné, uniforme especificado no Anexo II, deste decreto.

Parágrafo único. A Operação Escola Segura nas instituições de ensino públicas e/ou particulares, poderá ser realizada com o auxílio dos Técnicos da SEMOB, Agente de Trânsito, Guarda Municipal e da Polícia Militar em Taubaté, quando necessário.

Art. 6º Caso a SEMOB constate alguma irregularidade na execução das Operações Escola Segura, a instituição de ensino será notificada para apresentar defesa, ou regularizar a situação apresentada, no prazo de 48h sob pena de cancelamento da autorização.

Art. 7º A SEMOB poderá solicitar a instituição de ensino requerente, complementação da sinalização existente no local para o correto funcionamento da Operação Escola Segura.

§ 1º Os custos do projeto, execução e implantação da sinalização ocorrerá por conta e responsabilidade da instituição de ensino requerente.

§ 2º Das instituições públicas municipais e/ou estaduais de ensino, os custos do projeto, operação e ou execução da Operação Escola Segura correrão por conta do Município de Taubaté.

§ 3º Qualquer alteração, modificação ou revitalização da sinalização viária no entorno e proximidade das escolas da rede pública municipal e/ou particular, somente poderá ser executada com o conhecimento e acompanhamento da SEMOB e deverá ser executadas nos padrões e normas vigentes do Código de trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, inclusive com as Resoluções da Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN.

Art. 8º As instituições de ensino são responsáveis pela comunicação, divulgação, informação e treinamento de seus usuários sobre os procedimentos da Operação Escola Segura.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO OLIVEIRA DIAS

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ AFONSO LOBATO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

DECRETO Nº 15.159/2021

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONES

I - Cones para sinalização viária constituído de peça única, sem emendas aparentes, em material de características flexíveis que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na

cor laranja, altura entre 700 e 760 milímetros, peso entre 3 e 4 kg, com rebaixo para aplicação e proteção das películas refletivas tipo II da ABNT NBR 14644.

II - Topo com abertura de 40 mm ± 10 mm de diâmetro, com base do tipo quadrada, medindo 400 + 20 mm, onde deverá constar, em baixo relevo, a identificação de fabricação, modelo e ano de fabricação, sua base plana deverá possuir sapatas (pés de apoio).

III - Aplicação de 02 faixas refletivas brancas flexível tipo II, conforme ABNT NBR14644, e largura de 100mm cada, com acabamento sem emendas aparentes, sendo confeccionado em peça única.

MODELO



DECRETO Nº 15.159/2021

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO COLETE SINALIZADOR E BONÉ

1 - Colete:

1.1 - Colete refletivo com micro tela em 100% poliéster na cor amarela, com cinza chumbo contornando toda a peça com aplicação de material refletivo em duas faixas paralelas "selada ao colete" filme reflexivo transferível constituído por micro esferas expostas de aba angularidade depositadas em um adesivo de poliuretano ativado por calor.

1.2 - A superfície reflexiva deve ser protegido por um papel para facilitar o manuseio antes da laminação. Modelo de referencia 3M-código 8710.

1.3 - O material retro refletivo deve apresentar coeficiente de retro refletividade inicial mínimo de 500 cd/lux m2 quando medido a um ângulo de entrada de -4° e ângulo de observação de 04°.

1.4 - O refletivo transferível deverá ser na largura de Sem, transferido para um tecido de 12cm de largura com composição 83% poliéster e 17% algodão, gramatura de 160 gim*, cor referência Santista L16 amarelo cítrico, conforme norma da ABNT 15292.

1.5 - A taxa reflexiva deve ficar posicionada no meio da faixa do tecido fluorescente, de forma a sobrar 2,5cm para cada lado.

1.6 - Bolso interno da mesma micro tela para colocação do apito.

1.7 - Na frente na altura do peito direito de quem veste, fixação de fecho de contato (velcro fêmea) de 2,0cm de largura por 1,5cm de comprimento, para fixação da biriba a 1,0cm da costura do ombro direito dianteiro.

1.8 - Na frente superior esquerda aplicação de logomarca aplicada sobre a tela com o nome da instituição de ensino, e outras informações necessárias, com altura de 1,5cm e com largura de 1,5cm nos dizeres.

1.9 - No verso superior do colete centralizado aplicação da identificação "OPERAÇÃO ESCOLA SEGURA" aplicado sobre lona plástica REFLETIVA, com altura de 05,0cm, e largura de 03,0cm conforme modelo no ANEXO III.

1.11 - Ajuste lateral com fivela de encaixe rápido em nylon.

1.12 - Fechamento externo com três botões de pressão e velcro cinza claro.

1.13 - Informação da composição do tecido de fundo do material, em porcentagem.

1.14 - Resistência à lavagem: o coeficiente de retro reflexão após 50 ciclos de lavagem à 60° G deverá ser superior a 100 (cd/lux/m2), medido a um ângulo de observação de 0,2s e ângulo de entrada de 5,0°.

1.15 - Abrasão: o coeficiente de retro reflexão após 5.000 ciclos deverá ser superior a 100 (cd/lux/m2), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.

1.16 - Flexão: o coeficiente de retro reflexão após 7.500 ciclos deverá ser superior a 100 (cd/lux/m2), medido a um ângulo de observação de 0,2° e ângulo de entrada de 5,0°.

2 - Boné

2.1 - Boné em tecido e com micro tela na parte posteriores em 100% poliéster, na cor amarelo frontal, com pala na cor preta.

2.2 - Regulagem gradual para fixação do boné.

DECRETO Nº 15.159/2021

MODELO

COLETE REFLETIVO



ATRÁS



FRENTE

Observação: Os dizeres para confecção dos coletes são:

**“ MONITOR ESCOLA SEGURA
TREINADO PELA SEMOB – TAUBATÉ
ATENÇÃO
TRAVESSIA DE ALUNOS E PROFESSORES ”**

DECRETO Nº 15.159/2021

MODELO BONÉ



FRENTE



LATERAL

DECRETO Nº 15.125 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso III, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 30 de Setembro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Junior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 30 de Setembro de 2021.

Renato de Freitas Ayello

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taubate							DECRETO No. 15125, de 30/09/2021 CREDITO SUPLEMENTAR	
							Pagina 1	
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO :	29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE :	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
12						EDUCACAO		
12.365						EDUCACAO INFANTIL		
12.365	2002					EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS		
12.365	2002.0014	4				SENTENCAS JUDICIAIS		
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4	90		INVESTIMENTOS		
					01	APLICACOES DIRETAS	312.000,00	
						TESOURO		
TOTAL GERAL							312.000,00	
ANEXO II							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO :	29.00	SECRETARIA DE EDUCACAO						
UNIDADE :	29.01	SECRETARIA DE EDUCACAO						
FUNCAO	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
12						EDUCACAO		
12.365						EDUCACAO INFANTIL		
12.365	2002					EDUCACAO PARA TODAS AS CRIANCAS		
12.365	2002.2339	3				FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCACAO INF		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
					01	APLICACOES DIRETAS	-312.000,00	
						TESOURO		
TOTAL GERAL							-312.000,00	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
Foro de Taubaté
3ª Vara Cível
Rua José Licurgo Indiani s/n., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,
Fone: (12) 2124-9248, Taubaté-SP - E-mail: taubate3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1007828-71.2018.8.26.0625
Classe - Assunto: Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel
Requerente: Artur Valério Coutinho e outros

3ª Vara Cível
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Retificação de Registro de Imóvel, PROCESSO Nº 1007828-71.2018.8.26.0625

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcia Rezende Barbosa de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Alvaro Ribeiro, Maria da Glória Moura Ribeiro, José Trindade, Preciliana Mariano Trindade, Eurides Ferreira Peixoto, João Francisco Peixoto, Maria Aparecida dos Santos Ribeiro, Adolfo Pereira, Carmelita Ribeiro, Elias Ribeiro, Neide Peixoto e Matilde Peixoto Baroni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou eventuais herdeiros e sucessores, que Artur Valério Coutinho e outros ajuizou(ram) ação de Retificação de Registro de Imóvel, visando (R.Despacho) "Trata-se de ação ajuizada por ARTUR VALÉRIO COUTINHO e s/m, ANA BEATRIZ COUTINHO LERNER e s/m, DANILLO VALÉRIO COUTINHO e s/m, como proprietários, e por MARIA ANGÉLICA VALÉRIO COUTINHO e s/m como usufrutuários, postulando os requerentes a retificação do registro (áreas/medidas/dados) do imóvel rural cadastrado no INCRA/SNCR com o n. 635.200.010.596-7, denominado Sítio Santo Antônio, objeto da matrícula n. 41.939 do CRI local. Expõem, em síntese, que há uma área do imóvel na qual não existe a passagem da linha de transmissão que gravou a matrícula (R.1) em servidão, pelo que deve haver a correspondente exclusão.". Estando em termos, exped-se o presente edital para citação dos supramencionados para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a fluir após o prazo de 30 dias a presente resposta/defesa. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 08 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA REZENDE BARBOSA DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 29/11/2021 às 11:37. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estadigital/publicar/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007828-71.2018.8.26.0625 e código BF2F2B6.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
Conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Identificação: TA AO CONTRATO DE ADESAO CUSD/CCER Nº 3611778
Objeto do Contrato inicial: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
Valor inicial: R\$ 102.442,56/ANO
Contratada: EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A
Objeto: AMPLIAÇÃO DO FORCIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA INSTALAÇÃO Nº 603131
Valor: R\$ 204.884,84/ANO
Celebração: 16/11/2021
Processo: PRA Nº 448/2019

Identificação: CONTRATO Nº 50/2021
Contratada: SOCIETY INFORMÁTICA COMERCIAL EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CORPORATIVA PARA ENDPOINTS, SERVIDORES E REDE UNITAU
Valor: R\$ 81.180,00
Celebração: 19/11/2021
Vigência: 23/11/2021 A 22/11/2024
Processo: PREGÃO Nº 24/2021

Identificação: CONTRATO Nº 51/2021
Contratada: E.C.S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA COM INSTALAÇÃO, GARANTIA, SUPORTE, MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E TREINAMENTO DE PESSOAL
Valor: R\$ 76.000,00
Celebração: 19/11/2021
Vigência: 22/11/2021 A 21/12/2025
Processo: PREGÃO Nº 35/2021

Identificação: TA 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2021 (CÓDIGO 3923)
Objeto do Contrato inicial: INCLUSÃO DE INADIMPLENTES NO CADASTRO DO SPC
Valor inicial: R\$ 95.000,30
Contratada: ACIT - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAUBATÉ
Objeto: AMPLIAÇÃO CONTRATUAL DE APROX. 25%
Valor: R\$ 23.748,39
Celebração: 23/11/2021
Processo: PRA Nº 143/2021

Identificação: TA 01 AO CONTRATO Nº 22/2021
Objeto do Contrato inicial: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, COM DISPENSER EM COMODATO
Valor inicial: R\$ 95.000,30
Contratada: LC COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ENTREGA PASSANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ 28/12/2022
Celebração: 23/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 08/2021

Identificação: TA 03 AO CONTRATO Nº 103/2019
Objeto do Contrato inicial: AQUISIÇÃO DE SABONETE EM SACHÊ
Valor inicial: R\$ 49.536,00
Contratada: MILCLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 MESES, COM REDUÇÃO DE VALOR
Valor: R\$ 28.483,20
Celebração: 25/11/2021
Vigência: 29/11/2021 A 28/11/2022
Processo: PREGÃO Nº 44/2019

Identificação: TA 01 AO CONTRATO 34/2021
Objeto do Contrato inicial: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Valor inicial: R\$ 1.442.444,00
Contratada: A4 COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: AMPLIAÇÃO CONTRATUAL R PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PASSANDO A VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA ATÉ 12/02/2025
Valor: R\$ 80.500,00
Celebração: 25/11/2021
Processo: PREGÃO Nº 27/2021

Sindicato dos Empregados no Comércio de Taubaté
CNPJ 72.299.274/0001-34

Demonstração Sintética da Proposta Orçamentária para 2022

	Valores em reais	%
Receita Tributária	66.096	2,20%
Receitas Extraordinárias	2.811.366	93,75%
Receitas Sociais	3.835	0,13%
Receitas Patrimoniais	1.701	0,06%
Outras Receitas	115.847	3,86%
Total do Custeio	2.998.845	100%
Mobilizações de Capitais	647.859	
Total das Receitas	3.646.704	
Despesas Administração Geral	(3.159.655)	86,64%
Despesas Contribuições Regulamentares	(66.096)	1,81%
Despesas c/ Assistência Social	(166.683)	4,57%
Despesas c/ Outros Serviços Sociais	(2.024)	0,06%
Despesas c/ Assistência Técnica	(53.743)	1,47%
Despesas Extraordinárias	(198.504)	5,44%
Resultado das Despesas	(3.646.704)	100%
Aplicação de Capital	-	
Total das Despesas	(3.646.704)	

Aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08/11/2021

Carlos Dionísio de Moraes
CPF 515.705.058-53
Presidente

Élbio Correa da Luz
CPF 019.410.698-51
Tesoureiro

Armando Augusto de Araújo
TC CRC SP 167816/O-4
Contador

Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Rua Dr. Pedro Costa, 173 - CEP. 12010-160
Fone-(012) 3632-4166

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o recadastramento anual, relativo ao exercício de 2021.

O Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 31/01/2022 o recadastramento anual, disposto na Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992, relativo ao exercício de 2021, que foi regulamentado pela Resolução 229/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté, aos 24 de novembro 2021.

Luiz Antonio Gobbo
Presidente

Eurídice Regina Vasconcelos Lopes
Vice-Presidente

Anderson Carlos Barbosa
Conselheiro

Eliane Mendes
Conselheira

Marli Aparecida Baraldi
Conselheira

Francisco de Assis Coelho
Conselheiro

EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO
DE TAUBATÉ

MINISTÉRIO DA
DEFESA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços eventuais (de natureza não continuada) de conservação, limpeza e manutenção das áreas verdes de uso comum das vilas militares do Complexo da Aviação do Exército na guarnição de Taubaté.
Data: 08 de dezembro de 2021 / Hora: 10h00
Retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
Informações: (12) 2123-7768 / 2123-7762(fax)
Pregoeiro: FLAVIANO GOMES RODRIGUES JÚNIOR - CAP

JORNAL
VOZ DO VALE
& REGIÃO
ACESSE:
VOZDOVALEONLINE.COM.BR

adote.



H